

de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 20 do alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 31 de Julho de 1992, que consiste no aumento da área de construção para habitação unifamiliar (+ 18 m²) e na diminuição do número de lugares de estacionamento privado, passando de dois lugares para apenas um lugar, que corre os seus termos sob o processo n.º 4013/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00404/170293 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P2394, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sito no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 5892/2007

João Manuel Rocha da Silva, presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público, em cumprimento do despacho proferido em 5 de Fevereiro de 2007, que foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública referente à operação de loteamento requerida por Alexandrina Guerreiro Martins Lampreia, para o prédio sito ao artigo 148 da secção E, da freguesia de Santa Maria, denominado Horta das Laranjas, na Travessa da Herdeira, nesta cidade de Serpa, pelo período de 15 dias úteis, com início no 9.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O prédio objecto de intervenção possui uma área de 5745 m², encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob o n.º 00174/091086 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 148 da Secção E, da freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa.

A operação de loteamento incide sobre a área total de 3075,38 m², de acordo com a seguinte especificação:

a) Constituição de sete lotes:

- Lote um — com a área de 130 m², para habitação plurifamiliar;
- Lote dois — com a área de 90,05 m², para habitação bifamiliar;
- Lote três — com a área de 90,05 m², para habitação bifamiliar;
- Lote quatro — com a área de 90,14 m², para habitação bifamiliar;
- Lote cinco — com a área de 156,49 m², para habitação bifamiliar;
- Lote seis — com a área de 156,25 m², para habitação bifamiliar;
- Lote sete — com a área de 156,76 m², para habitação bifamiliar;

que perfazem a área total de 869,74 m²;

b) Cedência da área total de 2205,64 m², que se destina a integrar o domínio público da Câmara Municipal, de acordo com os seguintes termos:

- Área de estacionamento (11 lugares) — 137,50 m²;
- Área de passeios e arruamento — 717,26 m²;
- Área de equipamento e espaço verde — 1151,69 m² + 199,19 m² = 1350,88 m²;

c) Área sobrança do artigo 148 da Secção E — 2669,62 m².

A proposta de loteamento e o respectivo processo encontram-se disponíveis para consulta nas instalações da Câmara Municipal de Serpa (Sector de Atendimento ao Público), sita na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos), podendo os interessados no prazo acima mencionado apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, na imprensa regional e afixar nos locais de estilo.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

3000225671

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Edital (extracto) n.º 250/2007

António Mariano Canha Ramos e Sousa, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a referida Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 9 de Fevereiro de 2007, aprovou o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do concelho de Sousel, versão definitiva, a que a Assembleia Municipal conferiu o beneplácito na sua sessão de 9 de Novembro de 2006.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

13 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Ramos e Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 251/2007

José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a assembleia municipal, em sessão ordinária de 25 de Setembro de 2006, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30 de Agosto do mesmo ano, aprovar a seguinte alteração, por aditamento ao regulamento de venda de imóveis propriedade do município de Tavira:

«Artigo 25.º

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 — Todas as transmissões posteriores dos prédios ou fracções autónomas adquiridos nos termos dos números anteriores, ou quando o imóvel tenha sido construído, adquirido ou a qualquer título participado de acordo com regimes de crédito bonificado ou de apoio à habitação para a sustentabilidade de famílias de menores recursos, estão sujeitas às seguintes condições:

a) O preço de venda não pode exceder o preço praticado para o mesmo prédio ou fracção autónoma na transmissão anterior, corrigido pela aplicação da taxa anual de inflação fixada pelo Instituto Nacional de Estatística;

b) O preço a que se refere a alínea anterior pode ser alterado pela aplicação de um coeficiente até 1,20 relativo ao estado de conservação ou de beneficiação do prédio ou fracção autónoma, fixado com base em avaliação efectuada, a requerimento do alienante, pelos competentes serviços do município.

10 — O regime a que alude o número anterior só se aplica aos contratos de compra e venda celebrados com o município desde há cinco anos, inclusive, e a todos os que venham a celebrar-se a partir da entrada em vigor da presente alteração, devendo tal regime ser clausulado no respectivo contrato.»

De acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido aditamento encontra-se em fase de apreciação pública, tendo já decorrido consulta de interessados no âmbito do artigo 117.º do mesmo diploma legal.

Para tanto, devem os interessados dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias úteis contados da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

O presente aditamento ao regulamento de venda de imóveis propriedade do município de Tavira entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do referido prazo de 30 dias, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

3000225861